PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

P R O J E T O - D E -

L E I Nº 344

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO MONTANTE DE Cr$18.400,00, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, obedecendo o Art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal número 4.320, de 17/03/64, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART.1º - É autorizado o Poder Executivo, abrir Crédito Suplementar no montante de Cr$18.400,00 - (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PESSOAL
3/3.1.1.1.02.04-0.2 Gratific.p/prestação de serviços extraordinários, Cr$ 1.800,00
3/3.2.3.4- -8.3 Abono Familiar, Cr$ 1.300,00

SERVIÇO DA FAZENDA
4/3.1.1.1.01.08-1.9 Gratific.Adic.p/tempo d/Serv., Cr$ 1.700,00
4/3.1.1.1.02.04-1.9 Gratific.p/prest.Serv.Extraord. Cr$ 1.000,00

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS=DMER.
5.4/3.1.1.1.01.13-4.2 Salário de Pes. de Obras, Cr$ 8.000,00
5.4/3.1.1.1.02.04-4.2 Gratific.por Serv.Extraord., Cr$ 600,00
5.4/3.1.4.11- -4.2 Aliment.em Serv.Externos, Cr$ 1.500,00

SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PESSOAL
6/3.1.1.1.01.01-6.1 Vencimentos, Cr$ 1.500,00
6/3.1.1.1.01.08-6.1 Gratific.Adicion.p/tempo Serv., Cr$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES. . . . . Cr$18.400,00

ART.2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar acima mencionado, a Redução de dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

GABINETE DO PREFEITO=(Subprefeituras)
2.0/3.1.1.1.01.01-0.2 Vencimentos, Cr$ 6.407,36

SERVIÇO DA FAZENDA
4/3.1.1.1.01.03-1.9 Percentagens, Cr$ 1.000,00
4/3.1.1.1.01.13-1.9 Salário de Pessoal Contrat., Cr$ 1.600,00

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS (ruas e avenidas)
5/3.1.1.1.01.13-9.4 Salário d/Pessoal Contratado, Cr$ 8.900,00

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS (praças,parques e jardins)
5.0/3.1.1.1.01.13-9.5 Salário d/Pessoal Contratado, Cr$ 492,64
TOTAL DAS REDUÇÕES. . . . . Cr$18.400,00

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de JULHO de 1975

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
28 de JULHO de 1975.

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ALDO PAGANI

Digitalizado com CamScanner